

Quartel Geral

CONSTITUÍDO PELA LEI Nº 2502/2011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

VALIDADE: 12 meses.

Aos 28 dias do mês de julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral/MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gaspar Carlos Filho**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 27.656.480/0001-08 com sede na Rua São Paulo, nº 69, Vila Nossa Senhora Aparecida - Águas da Prata-SP, Cep: 13890-000, representada pelo senhor: Diego Ferreira da Silva, CPF: 075.269.826-55**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 96/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LUVAS, TOUCAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E AVENTAIS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Abaixador de Língua, produzido em madeira. Marca THEOTO	Pacote 100 Unidades	100,0000	3,5100	351,00
0002		Agulha descartável hipodérmica 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades. Marca : SR	Caixa	200,0000	9,7500	1.950,00



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



DIEGO FERREIRA DA SILVA:
CPF: 075269826-55



Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA 2020 (R\$) - 2021 - 2021

0003	Agulha estéril descartável hipodermica 20 x 5,5. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	150,0000	9,7500	1.462,50
0004	Agulha estéril descartável hipodermica 25 x 6. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	9,7500	975,00
0005	Agulha estéril descartável hipodermica 25 x 7. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	9,7500	975,00
0006	Agulha estéril descartável hipodermica 25 x 8. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	9,7500	975,00
0007	Agulha estéril descartável hipodermica 40 x 12. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	10,6600	1.066,00
0016	Atadura, de algodão ortopedico não esteril 10 cm x 1m com 12 unidades, 100% algodão: macio e extra-absorvente, formato rolo, cor branca.Marca : UNITEX	Pacote	30,0000	4,3300	129,90
0017	Atadura, de algodão ortopedico não esteril 15 cm x 1m com 12 unidades, 100% algodão: macio e extra-absorvente, formato rolo, cor branca.Marca : UNITEX	Pacote	30,0000	6,4900	194,70
0020	AVENTAL PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, 100% IMPERMEÁVEL, SEM MANGAS.Marca : HLM	Unidade	6,0000	14,0400	84,24
0027	C A T E T E R INTRAVENOSO Nº 18 EM TEFLON DESCARTAVEL COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.Marca : POLYMED	Caixa	5,0000	77,0000	385,00

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
0752698265



Quartel Geral

LICITANDO PARA TODOS OS ANOS 2021 - 2024

0037		Coletor de Urina Sistema Fechado, PARA COLETA DE URINA COM CAPACIDADE DE 2.000ML, BOLSA TRANSPARENTE NA FRENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. VALVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL. PINÇA CORTA FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RIGIDA, NA COR BRANCA QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS. Marca : DESCARPACK	Unidade	50,0000	3,6100	180,50
0050		Escova Cervical descartável para coleta de citologia oncotica, com 100 unidades. Marca : KOLPLAST	Pacote	10,0000	25,4500	254,50
0051		Esfigmomanômetro, infantil, aprovado pelo inmetro, manguito com pera em PVC, braçadeira em nylon com fecho de contato, estojo para viagem. Marca : PA MED	Unidade	2,0000	59,4000	118,80
0052		Esparadrapo impermeavel, composto de tecido 100 % algodão com resina acrilica impermeabilizante. Tamanho 10 cm de largura x 4,5 metros de comprimento. Marca : MISSNER ADPELE	Unidade	500,0000	7,7200	3.860,00
0053		Espátula de ayres não esteril, 100 unidades. Marca : THEOTO	Pacote	10,0000	5,7100	57,10

Gaspar Carlos Filho
 Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
 075269826
 55

Assessoria de Planejamento
 Rua do Comércio, 100 - Centro
 São Paulo - SP, 01011-000
 Fone: (11) 3205-1111
 Fax: (11) 3205-1112
 E-mail: contato@saopaulo.sp.gov.br



Quarteiro Geral

ORÇAMENTO PARA 2023 (R\$) 2021 - 2024

0054		Espéculo Ginecológico Descartável. Produzido em poliestireno cristal. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Não estéril, não lubrificado, e m b a l a d o individualmente em envelope de polietileno (PE). Tamanho: GMarca : ADLIN VAGISPEC	Unidade	50,0000	1,1200	56,00
0055		Espéculo Ginecológico Descartável. Produzido em poliestireno cristal. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Não estéril, não lubrificado, e m b a l a d o individualmente em envelope de polietileno (PE). Tamanho: MMarca : VAGISPEC	Unidade	100,0000	1,0300	103,00

Gaspar Carlos Filho
 Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
 075269826
 55



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | RUA: 2097 - 2024

0056	Espéculo Ginecológico Descartável. Produzido em poliestireno cristal. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Não estéril, não lubrificado, e m b a l a d o individualmente em envelope de polietileno (PE). Tamanho: PMarca : VAGISPEC	Unidade	50,0000	0,9900	49,50
0057	ESTETOSCOPIO. Cabeça dupla, molas internas reforçadas com camada dupla de metal, hastes binaurais, angulo 15°, não contém látex.Marca : ADVANTIVE	Unidade	10,0000	13,3900	133,90
0058	Fio de Nylon, 3.0, 1 AGULHA, 2 CM, 3/8 C I R C U L O TRIANGULAR, 45 CM, PRETO: FIO DE S U T U R A INABSORVIVEL, E S T E R I L , MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIAMENTRO 3.0, COM AGULHA DE 2 CM DE COMPRIMENTO, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO.Marca : TECHNOFIO	Caixa	15,0000	30,6800	460,20
0062	Fita de autoclave 19 MM X 30 M.Marca : CIEX	Unidade	300,0000	3,2200	966,00

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826
55



Quartel Geral

CONVÊNIO Nº 000 PARA TERMO 1, DE 11/2021 - 2024

0068		Kit completo para realização do exame Papanicolau, tamanho M, contendo: 1 espátula de ayre, 1 escova endocervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espécuro, luva E.V.A.Marca : CRAL	Unidade	200,000 0	3,3300	666,00
0071		Lâmina Cirurgica, ESTERIL No 20. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca : DESCARPACK	Caixa	5,0000	30,5300	152,65
0072		Lâmina Cirurgica, ESTERIL No 24. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca : DESCARPACK	Caixa	5,0000	30,5300	152,65
0076		Luva de Látex, DE PROCEDIMENTO PRODUZIDA COM LATEX NATURAL, 100 UNIDADES POR CAIXA, HIPOALERGENICAS, NÃO ESTERIL, A M B I D E S T R A , PRODUTO DE USO UNICO TAMANHO G Marca : LEMGRUBER	Caixa	300,000 0	35,1000	10.530,00
0077		Luva de Látex, DE PROCEDIMENTO PRODUZIDA COM LATEX NATURAL, 100 UNIDADES POR CAIXA, HIPOALERGENICAS, NÃO ESTERIL, A M B I D E S T R A , PRODUTO DE USO único TAMNHO M Marca : LEMGRUBER	Caixa	600,000 0	35,1000	21.060,00
0078		Luva de Látex, DE PROCEDIMENTO PRODUZIDA COM LATEX NATURAL, 100 UNIDADES POR CAIXA, HIPOALERGENICAS, NÃO ESTERIL, A M B I D E S T R A , PRODUTO DE USO único TAMNHO P Marca : LEMGRUBER	Caixa	150,000 0	35,1000	5.265,00

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
0752698265

PLS Nº
Quartel Geral

Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2017 - 2017

0079		Malha Tubular, ORTOPEDICA DE 4CM CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, com 15 metros.Marca : POLAR FIX	Rolo	10,0000	4,4000	44,00
0080		Malha Tubular, ORTOPEDICA DE 8CM CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, com 15 metros.Marca : POLAR FIX	Rolo	10,0000	7,5100	75,10
0086		Polvidine dergemante 1 litro.Marca : FARMAX	Litro	50,0000	22,4000	1.120,00
0087		Polvidine topico 1 litro.Marca : FARMAX	Litro	50,0000	19,7100	985,50
0091		SCALP INTRAVENOSO Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.Marca : SAFER	Caixa	5,0000	23,8000	119,00
0092		Seringa descartável 1 ML sem agulha. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	200,0000	29,0000	5.800,00
0093		Seringa descartável 10 ML sem agulha. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	34,0000	3.400,00
0095		Seringa descartável 3 ML sem agulha. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	19,0000	1.900,00
0096		Seringa descartável 5 ML sem agulha. Caixa com 100 unidades.Marca : SR	Caixa	100,0000	21,0000	2.100,00
0101		Sonda Foley, No 14 UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. APRESENTADNO 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO.Marca : DESCARPACK	Unidade	30,0000	2,6700	80,10

Gaspar

Gaspar Carlos Filho
 Prefeito Municipal

Comprez

DIEGO FERREIRA DA SILVA
 075269826



Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA TERCEIROS (LDO 11/2017 - 2024)

0102	Sonda Foley, No 16 UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. APRESENTADNO 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO.Marca : DESCARPACK	Unidade	30,0000	2,6700	80,10
0103	Sonda Foley, Nº 12 UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. APRESENTANDO 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO.Marca : DESCARPACK	Unidade	30,0000	2,6700	80,10
0104	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12; esterilizado; esterilizado por óxido de etileno; composição: o tubo e confeccionado em PVC; tamanho: numero 12 - (ext.(MM): 4,65 int. (MM): 3,30 comp. (MM) : 1200.) Embalagem com 10 unidades.Marca : BIOSANI	Pacote	3,0000	8,6800	26,04
0105	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14; esterilizado; esterilizado por óxido de etileno; composição: o tubo e confeccionado em PVC; tamanho: numero 14 - (ext.(MM): 4,65 int. (MM): 3,30 comp. (MM) : 1200.) Embalagem com 10 unidades.Marca : BIOSANI	Pacote	3,0000	9,5200	28,56

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA:
0752698265
5



Quartel Geral

CONDOMÍNIO: RUA TUBACI, 1001 - 2024

0106		Sonda Nasogástrica Longa Nº 16; esterilizado; esterilizado por óxido de etileno; composição: o tubo e confeccionado em PVC; tamanho: numero 16 - (ext.(MM): 4,65 int. (MM): 3,30 comp. (MM) : 1200.) Embalagem com 10 unidades.Marca : BIOSANI	Pacote	3,0000	10,9200	32,76
0107		SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 DE PVC ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES.Marca : BIOSANI	Pacote	7,0000	5,1200	35,84
0108		SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 DE PVC ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES.Marca : BIOSANI	Pacote	7,0000	5,0800	35,56
0109		SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14 DE PVC ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES.Marca : BIOSANI	Pacote	7,0000	5,5300	38,71
0117		TERMOMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR.Marca : WINNER	Unidade	25,0000	12,7500	318,75
0120		Truee, TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS, PARA INFUSÃO DE FLUIDOS PARENTERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.Marca : DESCARPACK	Unidade	50,0000	0,8200	41,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA:
07526982655



Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 46/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 46/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 46/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826

55



Quartel Geral

CONSERVANDO PARA O MUNICÍPIO 11 2221 - 0234

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826
55

Quartel Geral

valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*
- entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*
- desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*
- descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e**




Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826
55

Quartel Geral

CNPJ Nº 08.666.930/0001-02

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 46/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.




Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826
55

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente pelo servidor público. Para garantir a autenticidade e a integridade do documento, consulte o sistema de autenticação digital do Município de Quartel Geral. O sistema de autenticação digital é acessível através do endereço eletrônico: www.quartelgeral.mg.gov.br. A validade deste documento é de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. O sistema de autenticação digital é desenvolvido e mantido pelo Município de Quartel Geral.



Quartel Geral

GOVERNADOR: RAFAEL FERREIRA FERREIRA - 2021 - 2024

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

Campos

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Campos

DIEGO FERREIRA DA SILVA
075269826
55



Quartel Geral

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 46/2021e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

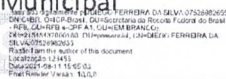
Quartel Geral, 28 de julho de 2021

Gaspar Carlos Filho

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA: 07526982655



PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.656.480/0001-08

REPRESENTADA POR

Diego Ferreira da Silva

Testemunha: 079.698.456-57

Testemunha: 077.708.966-14